



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações e demais legislações aplicáveis, com base no processo administrativo 571/2021, torna público para conhecimento dos interessados que através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 153/2021, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS – PESSOAS JURÍDICAS, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1. - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de empresa ou de instituição para execução do serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa. O presente tem como objeto serviço de acolhimento de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes de violência, maus tratos, abandono e demais situações semelhantes. Em conformidade com o que estabelece a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2. – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão credenciar-se todos os profissionais (pessoa jurídica na forma do art. 44 do CC) que prestem serviços relativos aos especificados no anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste Edital.

2.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.3 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.5 Os serviços serão realizados por profissionais habilitados através deste chamamento, nas dependências da CREDENCIADA, de acordo com a proposta disposta no objeto e com utilização de seus equipamentos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Três Passos/RS., deverão protocolar envelope contendo os documentos elencados no item 5 do presente chamamento, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Santos Dumont, 75, **no período de das 8h do dia 22 de fevereiro de 2021 até as 08h do dia 22 de fevereiro de 2022, com primeira análise às 14h do dia 25 de fevereiro de 2021.**

3.2 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por tabelião ou servidor público municipal, sem ônus, mediante a apresentação da cópia e do original. A divisão de compras e licitações autenticará documentos no mesmo período e horário das inscrições.

4. - DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

A vigência do termo de credenciamento será de até 31.12.21, a contar da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de mais 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. No caso de prorrogação os valores serão corrigidos pelo INPC sempre após o transcurso de 12 (doze) meses, contando-se o prazo da data de assinatura do instrumento contratual.

4.1.1 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2022.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE.

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos inclusive no ato da sessão.

5.1.1 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A **Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o LICITANTE for **matriz**, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de LICITAÇÃO, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1.5.1 Os LICITANTES deverão apresentar envelope devidamente fechado, contendo a documentação para habilitação solicitada neste Edital;

5.1.5.2 No envelope devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CHAMAMENTO N.º _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

E-mail:.....Telefone:.....

5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.2.4 Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.2.7 Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo do **anexo III** deste Edital;

5.2.8 Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da LICITANTE, conforme **Anexo IV** deste Edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Municipal; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2 Prova de quitação com a Fazenda: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1791/14), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.5 Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do LICITANTE e ao Objeto do Credenciamento:

5.5.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

5.6 - Relativamente ao Objeto do Credenciamento:

5.6.1 Requerimento de credenciamento, conforme anexo III, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos serviços que se propõe a realizar;
- b) capacidade de atendimento mensal;
- c) Responsável e número do telefone para contato.

6. – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

6.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Comissão de Licitações, devendo ser observado o seguinte:

6.1.1 A análise da documentação será feita a partir das 14 horas do dia 25 de fevereiro de 2021. Os demais pedidos de credenciamento serão analisados sempre na sessão subsequente ao protocolo, pela Comissão de Licitações. A sessão pública que poderá ser acompanhada pelos interessados.

6.1.2 Serão declarados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;

7. – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

7.1. Analisada a documentação para verificar a conformidade com os requisitos deste edital para efeito de habilitação, o Município de Três Passos, oficiará o representante legal através do seu endereço eletrônico, que deverá ser elencado no envelope de credenciamento.

7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período autorizado que tenha vistas ao seu processo.

7.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

7.3 O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir ao Setor Jurídico do Município para análise e decisão;

7.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

7.5 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no site do Município.

7.6. Admitir-se-á a apresentação dos documentos faltantes ou a substituição de documentos positivos para fins de habilitação e credenciamento. Transcorrido o prazo de recurso, sem interposição do mesmo, a licitante deverá protocolar novo pedido de credenciamento.

8 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do instrumento do contrato, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Homologado o resultado da LICITAÇÃO, as instituições credenciadas serão convocadas para assinarem o contrato de prestação de serviços, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados de acordo com o especificado no anexo I do Edital, no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, através de alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, fornecimento de alimentação, cuidados de saúde, higiene, conforme, fomentando o convívio e proporcionalmente a animação cultural e a ocupação dos tempos livres dos seus usuários.

10.2 Serão de responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

11. DOS VALORES DO CREDENCIAMENTO E FORMA PAGAMENTO

O pagamento dos valores objeto deste chamamento público dar-se-á da seguinte forma: a) pelo objeto do anexo I, *serviço de acolhimento para idosos com capacidade de locomoção* será pago o valor de até R\$ 2.199,18 (dois mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos) mensais por idoso, descontando-se deste, o valor recebido pelo acolhido a título de BPC – Benefício de Prestação continuada ou aposentadoria, mediante comprovação através de extrato do benefício emitido pelo INSS ou outro órgão pagador;

b) pelo serviço de acolhimento de idosos *sem capacidade de locomoção* (comprovada através de laudo médico) será pago até o valor máximo de R\$ 3.133,55 (três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais por idoso, descontando-se deste, o valor recebido pelo acolhido a título de BPC – Benefício de Prestação continuada ou aposentadoria, mediante comprovação através de extrato do benefício emitido pelo INSS ou outro órgão pagador.

11.1 Os pagamentos dar-se-á em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante relatório expedido pela credenciada, notas fiscais e aceite dos fiscais do contrato.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 Fundo Municipal do Idoso

Proj/Ativ.: 2139 Proteção Social de alta Complexidade - Acolhimento

670 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à Credenciada as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

b) Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento poderão ser aplicadas multa no valor de R\$ 1.150,20 (mil cento e cinquenta reais e vinte centavos) por ocorrência e ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos, cumulativamente ou não.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações, adendos e prorrogações em relação ao presente Edital que vierem a se realizar serão publicadas no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação deste Edital, sendo de responsabilidade dos interessados em participar do certame manterem-se informados quanto às mesmas.

14.2 - As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.3 - As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.

14.4- Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Informações na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Três Passos, nos seguintes horários: Das 08h às 11h e das 14h às 17h, pelo fone-fax: 3522-0402 ou 3522 0403, ou pelo e-mail: prefeituracompras@bol.com.br;

Três Passos, 08 de fevereiro de 2021.

Arlei Luis Tomazzoni
Pref. Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

ANEXO I – Termo de Referência



Contabilidade
FLO3
Rubr.

TERMO DE REFERENCIA - SMAS 01/2021

1 – OBJETO

Contratação de empresa ou de instituição para execução do serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa. O presente tem como objeto serviço de acolhimento de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes de violência, maus tratos, abandono e demais situações semelhantes. Em conformidade com o que estabelece a lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa ou instituição, visando o oferecimento de vagas para pessoas idosas em situação de violência ou violação de direitos, com determinação judicial, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso, Art 37, parágrafos 1º e 3º, quando da necessidade do acolhimento institucional, previsto como proteção e pela Constituição Federal quando da garantia de direitos pela Assistência Social, um dos tripés que compõem a Seguridade Social.

A pessoa idosa é sujeito de direitos, cidadã, participante da sociedade e usuária desta política pública. Esta concepção advém da Constituição Federal de 1988 que coloca a assistência social no campo da seguridade social, assim como a saúde e a previdência social, e enquanto política pública, atribui ao Estado o dever de atender necessidades de proteção social para a população.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Esse status elevou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à categoria de direito social, colocando-se em oposição às concepções e práticas clientelistas, paternalistas e de pouco profissionalismo. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), regulamentada em 1993, e atualizada pela Lei nº 12.435/2011, constitui importante marco regulatório ao reordenar o campo da assistência social, redesenhando-a como política descentralizada, organizada nas três esferas governamentais, com órgãos gestores e instâncias deliberativas.

Para a área da pessoa idosa, além da Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso aprovada em 1994 é considerada um marco jurídico que, assim como o Estatuto do Idoso, aprovado em 2003, dá sustentação a esta concepção de sujeito de Direitos.

Esta visão é fundamental para a forma como a pessoa idosa é considerada, tratada, cuidada e protegida, em especial pelos profissionais responsáveis pela execução dos serviços socioassistenciais, mas também pelo poder público, pelas instituições, e pela sociedade, contrapondo-se a uma perspectiva que coloca a pessoa idosa em um lugar de submissão, de passividade, sem direito a escolhas, dependente de caridades e benevolência.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelece para esta modalidade a proteção social especial de alta complexidade.

A proteção social Especial é “a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social (...)”.

A Resolução 109/2009 do CNAS também prevê atendimento para o público idoso, considerando que ela norteia um atendimento que deve ser prestado e personalizado a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

Esta ação visa à proteção social especial de alta complexidade do indivíduo idoso, promovendo o acolhimento institucional, quando da ausência do grupo familiar e/ou abandono, além de carência material/emocional.

3 – SERVIÇOS

Acolhimento em instituição de longa permanência para idosos, com determinação judicial, possibilitando as condições de moradia de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e na Tipificação em anexo contribuindo para a preservação e restauração da integridade e autonomia do indivíduo.

Prestação de cuidados individualizados e personalizados em meio institucional a indivíduos e famílias que, por motivo de doença, idade, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar, temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ ou as atividades da vida diária.

A empresa ou instituição deve realizar atividades de apoio social ao usuário através de alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, fornecimento de alimentação, cuidados de saúde, higiene, conforto, fomentando o convívio e proporcionalmente a animação cultural e a ocupação dos tempos livres dos seus usuários.

A empresa ou instituição deve ter por objetivo possibilitar ao usuário um ambiente que lhe seja favorável e estimulante, identificando-o o mais possível com um ambiente familiar; promover a sua integração no grupo e na vida do Lar em geral; criar as condições para que a independência e autonomia perdurem o maior tempo possível; proporcionar a satisfação das necessidades básicas; assegurar um acompanhamento psicossocial no sentido de garantir a sua integração no ambiente em que está inserido; promover as relações entre utente/família e utente/comunidade e também assegurar a qualidade dos serviços prestados a todos os usuários.

Não opor-se à fiscalização pela municipalidade acerca dos serviços.

Arquivar por um período de até 5 (cinco) anos, os documentos comprovantes de despesas, bem como, apresentá-los, se solicitados pelo Controle Interno ou pela Procuradoria Geral do Município.

Estar em cumprimento da Lei 10.741/03, Estatuto do Idoso, em especial ao Capítulo II, artigos 48, 49 e 50.

O Município de Três Passos fica responsável de disponibilizar serviço de apoio nos seguintes casos:

1. As consultas médicas para o acolhido serão disponibilizadas através das unidades básicas de saúde;
2. As internações hospitalares serão garantidas via Sistema Único de Saúde;
3. Estarão disponíveis os medicamentos básicos listados no REMUNE do município, com apresentação da receita médica. Também todos os medicamentos de uso contínuo constante na lista do Estado poderão ser disponibilizados através de processo administrativo, sendo que em casos diversos serão encaminhados via Secretaria Municipal de Saúde;
4. Em caso de necessidade de internação hospitalar do acolhido, em não havendo familiares, competirá ao município a cobertura das despesas de acompanhamento (conforme regramento municipal);
5. Em caso de falecimento do acolhido, durante o período de acolhimento, em não havendo familiares, competirá ao município as despesas decorrentes dos atos fúnebres até o limite estipulado pela Lei Municipal:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

6. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente;
7. Realizar as verificações pertinentes a prestação dos serviços
O serviço é supervisionado pela Secretaria de Assistência Social, através do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e/ou por comissão a ser designada.

4 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O serviço terá início após a conclusão do processo de cadastramento e contrato firmado até 31 de dezembro de 2021

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31 de dezembro de 2021

6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços o município efetuará pagamentos mensais arcando com os valores da diferença entre o valor cobrado pela empresa ou instituição, e o valor do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou aposentadoria recebido pelo usuário, mediante comprovação através de extrato do benefício emitido pelo INSS.

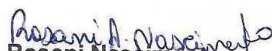
- Valor Mensal para idosos com condições físicas de locomoção, em R\$: **2.199,18 (Valores praticados nos demais contratos vigentes para a mesma finalidade).**

- Valor Mensal para idosos acamados (comprovados com laudo médico), em R\$: **3.133,55 (Valores praticados nos demais contratos vigentes para a mesma finalidade).**

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor disponível para este fim se origina do Fundo Nacional da Assistência Social depositado diretamente no Fundo Municipal da Assistência Social sob o nível de proteção social de Alta Complexidade I (1033) e Recursos Próprios do Município (2081).

Três Passos, 27 de janeiro de 2021.


Rosani Nascimento

Assessora de Assistência Social

Visto e aprovado por:


Rodrigo Glinke

Secretário Mun. de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

ANEXO II

_____, neste ato representado pelo
INSTITUIÇÃO

_____, Sr. (a) _____,
CARGO

REQUER credenciamento junto ao Município de Três Passos para os serviços abaixo relacionados, dispondo quando do credenciamento do seguinte número de vagas:

- () Idosos com capacidade de locomoção; _____ vagas;
() Idosos sem capacidade de locomoção; _____ vagas;

Para tanto, anexa todos os documentos necessários, constantes no Edital de Chamamento nº e tem ciência de que os valores a serem pagos são os estipulados no edital/termo de referência do anexo I.

Responsável:

Telefone:

Três Passos, xx de xxxxxxxxxxxx de 20.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS., doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ neste ato representado por, com CPF n.º brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado apenas **CREDENCIADO** têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de empresa ou de instituição para execução do serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa. O presente tem como objeto serviço de acolhimento de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes de violência, maus tratos, abandono e demais situações semelhantes. Em conformidade com o que estabelece a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Parágrafo primeiro: Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no anexo I do Edital, termo de referência, ao qual este termo se vincula independente de transcrição.

Parágrafo segundo: Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo credenciado, no município de Três Passos, não podendo ser sublocados.

Cláusula Segunda – Da execução:

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira - Do pagamento pela execução do Objeto

O pagamento dos valores objeto deste chamamento público dar-se-á da seguinte forma: a) pelo objeto do anexo I, *serviço de acolhimento para idosos com capacidade de locomoção* será pago o valor de até R\$ 2.199,18 (dois mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos) mensais por idoso, descontando-se deste, o valor recebido pelo acolhido a título de BPC – Benefício de Prestação continuada ou aposentadoria, mediante comprovação através de extrato do benefício emitido pelo INSS ou outro órgão pagador;

b) pelo serviço de acolhimento de idosos *sem capacidade de locomoção* (comprovada através de laudo médico) será pago até o valor máximo de R\$ 3.133,55 (três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais por idoso, descontando-se deste, o valor recebido pelo acolhido a título de BPC – Benefício de Prestação continuada ou aposentadoria, mediante comprovação através de extrato do benefício emitido pelo INSS ou outro órgão pagador.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

Parágrafo único: Os pagamentos dar-se-á em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante relatório expedido pela credenciada, notas fiscais e aceite dos fiscais do contrato.

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

Parágrafo primeiro: *Do prazo de vigência contratual* – O presente instrumento terá vigência contar da assinatura, até 31.12.21. Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado por igual período até completar 60(sessenta) meses. No caso de prorrogação os valores serão atualizados pelo INPC.

Parágrafo terceiro: Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direito e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada/Credenciada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

11. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente;

12. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

13. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos.

14. Colaborar com a fiscalização a ser realizada pelo município acerca dos serviços;

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 1.150,20 (mil cento e cinquenta reais e vinte centavos), por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

§ 2º - A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Advertência;

b) Multa no valor de R\$ 1.150,20 (mil cento e cinquenta reais e vinte centavos) por ocorrência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos;

§ 3º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CREDENCIADA.

§ 4º - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
4. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
5. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
6. Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários e da fiscalização

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 Fundo Municipal do Idoso

Proj/Ativ.: 2139 Proteção Social de alta Complexidade - Acolhimento

670 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Parágrafo único: Também fica expresso que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa de Rodrigo Glinke, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.

A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;

A prestação dos serviços ora CONTRATADOS não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CREDENCIAMENTO.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

Três Passos,dede 20.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

A/C Comissão de Licitação
Referente à Tomada de Preços nº ____/201____
_____, estabelecida na _____, cidade _____, Estado
do _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu
representante legal Sr _____, portador(es) de cédula de identidade
nº(s) _____ CPF _____ nº(s)
_____, participante da licitação nº ____/201____, modalidade Tomada
de Preços nº ____/201____, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente**
impeditivo/modificativo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de
comunicar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 12/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA ACOLHIMENTO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 201__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ